



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY  
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO

LEI Nº 1789/2011

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL A SUBVENCIONAR  
INSTITUIÇÕES DO MUNICÍPIO.**

O Prefeito Municipal de Paraty faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social ao **Grêmio Recreativo Vilas de Paraty**, ao **Instituto Trilha da Arte e Educação** e ao **Instituto Náutico de Paraty**.

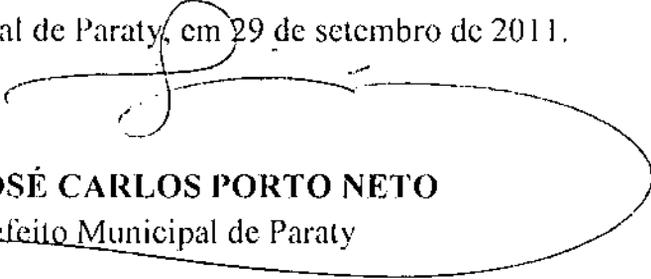
**Artigo 2º** - O valor a ser subvencionado a cada instituição é de: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) ao **Grêmio Recreativo Vilas de Paraty**, de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) ao **Instituto Trilha da Arte e Educação**, e de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) ao **Instituto Náutico de Paraty**.

**Artigo 3º** - O recurso necessário à cobertura do crédito ora autorizado é oriundo de **arrecadação própria** do município, objetivando o apoio à associação, fazendo com que diminua a evasão escolar e despertar a consciência de jovens e adultos para a responsabilidade no processo de prevenção e contra o abuso no uso excessivo de drogas.

**Artigo 4º** - O crédito ora autorizado correrá à conta de dotação orçamentária específica do orçamento vigente.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraty, em 29 de setembro de 2011.

  
**JOSÉ CARLOS PORTO NETO**  
Prefeito Municipal de Paraty